



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria - MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 12, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS DIÁRIAS FIXADOS NO ANEXO II DA LEI 959, DE 19 DE ABRIL DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Marliéria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o §1º do artigo 11 da Lei 959/2011, alterada pela Lei 1060, de 19 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Os valores das diárias, a título de indenização com alimentação e hospedagem, a serem pagas a servidores em viagens eventuais, conforme necessidade da Administração Pública, que foram fixados no Anexo II da Lei nº 959, de 19 de abril de 2011, ficam reajustados conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA) acumulado nos últimos doze meses, no percentual de 15,39% (quinze vírgula trinta e nove por cento), considerando o período de fevereiro de 2022 a dezembro de 2024.

Parágrafo único. Os valores passam a ser os constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os servidores ocupantes do cargo de Motorista de Veículos, em função do caráter não eventual do deslocamento e das atribuições atinentes ao cargo previstas em lei, quando em viagem fora do Município, serão ressarcidos pelas despesas realizadas com alimentação e hospedagem, de acordo com os valores constantes das notas fiscais ou cupons eletrônicos legalmente válidos, apresentados no setor competente que procederá ao ressarcimento devido.

Parágrafo único. Os servidores citados no caput deste artigo que estiverem em deslocamento para localidades superiores a 150 km (cento e cinquenta quilômetros) farão jus ao recebimento de diárias, conforme previsto no artigo 1º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 11 / 02 / 25

ASSINATURA: _____

Marliéria, 11 de fevereiro de 2025.


HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito de Marliéria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria - MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO

Valores das Diárias a serem pagas a servidores públicos em viagens eventuais.

ANEXO II	Limite de distância	Valores em R\$			
	Cidades até 100 Km	PA1	PA2	PP	DI
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários		50,17	68,18	89,16	151,81
Servidores Municipais		33,45	50,17	58,54	110,00
	Cidades até 150 Km	PA1	PA2	PP	DI
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários		68,18	93,27	151,81	245,22
Servidores Municipais		50,17	68,18	110,00	176,89
	Cidades acima de 150 Km	PA1	PA2	PP	DI
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários		83,62	151,81	252,16	403,97
Servidores Municipais		58,54	110,00	179,89	289,89
	Capital de Estado	PA1	PA2	PP	DI
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários		136,37	168,54	412,33	582,28
Servidores Municipais		100,35	110,00	295,26	412,33
	Distrito Federal	PA1	PA2	PP	DI
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários		252,16	337,08	573,93	910,99
Servidores Municipais		176,89	236,20	403,97	640,82

PA1: Parcela de Alimentação de 6 a 12 horas de viagem
PA2: Parcela de Alimentação de 12 a 18 horas de viagem
PP: Parcela de Pousada
DI: Diária Integral
IPCA-IBGE – Cumulativo fevereiro 2022 a dezembro 2024 (15,39%)